



**Nem mais  
uma palmada!**

**ATAS DO ENCONTRO**  
**NEM MAIS UMA**  
**PALMADA**

Pela eliminação dos castigos corporais

**1 de junho 2022**

Auditório da Fundação Champalimaud, Lisboa

Com o Alto Patrocínio  
de Sua Excelência



O Presidente da República

Com o apoio de



## INTERVENIENTES

**Manuel Coutinho**

Secretário-Geral do Instituto de Apoio à Criança

**Dulce Rocha**

Presidente do Instituto de Apoio à Criança  
(Representada por Matilde Sirgado, Direção do IAC)

**João Lázaro**

Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

**Rosário Farmhouse**

Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens

**Maria Lúcia Amaral**

Provedora da Justiça

**David Rodrigues**

Membro do Conselho Nacional de Educação

**Manuela Veríssimo**

Professora Catedrática do ISPA-Instituto Universitário

**Clara Sottomayor**

Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça

**Leonor Bragança**

Movimento Civil "Nem Mais uma Palmada"

**Armando Leandro**

Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Jubilado

Com o Alto Patrocínio de Sua Excelência O Presidente da República  
**Marcelo Rebelo de Sousa**

## ÍNDICE

Introdução .....	4
Vídeos de Apresentação .....	5
<b>Sessão de Abertura</b>	
Manuel Coutinho   Secretário-Geral do Instituto de Apoio à Criança .....	7
Dulce Rocha   Presidente do Instituto de Apoio à Criança (Representada por Matilde Sirgado, Direção do IAC).....	9
João Lázaro   Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima .....	12
Rosário Farmhouse   Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens .....	14
Maria Lúcia Amaral   Provedora da Justiça.....	16
Sua Excelência O Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa.....	18
<b>1. CASTIGOS CORPORAIS: Enquadramento Jurídico e Psicológico</b>	
David Rodrigues   Membro do Conselho Nacional de Educação .....	20
Manuela Veríssimo   Professora Catedrática do ISPA-Instituto Universitário .....	24
Clara Sottomayor   Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça .....	27
<b>2. NEM MAIS UMA PALMADA: A Estratégia Nacional da Campanha</b>	
Leonor Bragança   Movimento Civil “Nem Mais uma Palmada” .....	43
Armando Leandro   Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Jubilado .....	48
Memória Fotográfica.....	49

## INTRODUÇÃO

O Encontro “Nem Mais Uma Palmada” inseriu-se no âmbito da Campanha com o mesmo nome, lançada pelo Instituto de Apoio à Criança no dia 22 de fevereiro de 2022, Dia Europeu da Vítima de Crime.

A referida Campanha pretende combater a violência contra as crianças, com particular foco nos castigos corporais, nos quais se inclui a comum “palmada pedagógica”.

Desde 2007, que os castigos corporais são punidos, por lei, em Portugal.

No total, são 63 os Estados que proíbem esta prática e outros 26 comprometeram-se a reformular a sua legislação de forma a proibir totalmente a punição corporal de crianças.

Contudo, a maioria das crianças no mundo residem em países nos quais a punição física ainda é permitida, estando cerca de 63% das crianças entre os 2 e os 4 anos de idade (aproximadamente, 250 milhões) sujeitas à punição física por parte dos seus cuidadores (Heilmann et al., 2021)<sup>1</sup>.

Mesmo sendo proibidos em Portugal e noutros países, os castigos corporais ainda são uma prática corrente em muitas famílias, que consideram que esta é uma forma eficaz de educar.

O conhecimento científico atual assegura que os castigos corporais têm consequências graves no desenvolvimento emocional e físico das crianças, bem como não têm quaisquer benefícios educativos, tornando-se por isso importante alertar a sociedade e sensibilizar para a utilização de estratégias educativas que respeitem o bem-estar da criança.

Assim, o presente Encontro pretendeu contribuir para esta sensibilização ao reunir um conjunto de especialistas, cujas comunicações abordaram os castigos corporais e as suas consequências, do ponto de vista de diferentes áreas de intervenção.

Faz parte da estratégia desta Campanha conhecer aquilo que a sociedade pensa sobre os castigos corporais e a sua utilização. Para tal, foi lançado o estudo “Será que uma palmada resolve? O que pensa a sociedade sobre os castigos corporais”, que tem como objetivo compreender as crenças dos adultos sobre a punição física, as memórias que possuem sobre os cuidados de infância e o que pensam sobre os castigos corporais.



a sociedade sobre os castigos corporais", que tem como objetivo compreender as crenças dos adultos sobre a punição física, as memórias que possuem sobre os cuidados de infância e o que pensam sobre os castigos corporais.

Para além destas, estão planeadas outras iniciativas e esperamos que tenham a mesma adesão e sucesso.

O Instituto de Apoio à Criança congratula-se com a recetividade da sociedade à Campanha “Nem Mais Uma Palmada”, sendo esta uma forma de trazer a debate público um assunto que ainda afeta muitas crianças, representando mais um passo significativo na promoção e na defesa dos seus Direitos.

<sup>1</sup> Heilmann, A., Mehay, A., Watt, R. G., Kelly, Y., Durrant, J. E., van Turnhout, J., & Gershoff, E. T. (2021). Physical punishment and child outcomes: A narrative review of prospective studies. *Lancet*, 398(10297), 355-364. [http://doi.org/10.1016/S0140-6736\(21\)00582-1](http://doi.org/10.1016/S0140-6736(21)00582-1)

## VÍDEOS DE APRESENTAÇÃO



VÍDEO

Mensagem de Sua Excelência O Presidente da República.



VÍDEO

Encontro "Nem Mais uma Palmada!".



**Nem mais  
uma palmada!**

**SESSÃO DE ABERTURA**

## SESSÃO DE ABERTURA

### **Manuel Coutinho** | Secretário-Geral do Instituto de Apoio à Criança<sup>2</sup>

Hoje estamos aqui reunidos para assinalar e celebrar, também, o dia 1 de junho, Dia Mundial da Criança e, ainda, para falar da campanha contra os castigos corporais que o Instituto de Apoio à Criança lançou a 22 de fevereiro de 2022.

Passaram quase 40 anos sobre o primeiro encontro que o IAC fez para falar da questão dos maus-tratos sobre a criança. Quarenta anos. Não há dúvida que a situação melhorou.

Posso, mesmo, dizer que a situação melhorou muito, mas ainda estamos na pré-história, apesar de alguma maneira estarmos todos de parabéns, porque o bem-estar da criança tem vindo a ser garantido e acredito com o empenho de todos. Principalmente de todos os que estão nesta sala.

Apesar de ter melhorado muito o respeito pelos Direitos da Criança ainda há questões que me deixam sem resposta.

O Instituto existe desde 1983 e muito trabalho tem sido feito. Efetivamente, a vida das crianças e o seu bem-estar melhorou, mas ao fim destes quase 40 anos continuo sem perceber porque é que são tolerados e desculpados os castigos corporais contra a criança dentro da família, apesar de serem proibidos pela lei penal portuguesa desde 2007.

Também não percebo porque é que há pais que dizem amar os seus filhos e ainda defendem os castigos corporais.

Não consigo compreender porque é que há pais que acreditam que é mais rápido educar com uma palmada ou com um estalo do que com uma conversa, por mais difícil que essa conversa seja.

Será que os pais não conseguem intuir que ao bater nos filhos estão a perpetuar o círculo da violência? O que é de todo inqualificável.

Quero acreditar que, depois desta campanha que o IAC, a APAV, a Comissão Nacional, a Provedoria e tantos outros estão a iniciar e que se irá perpetuar no tempo, muitos pais e muitas mães vão perceber que não há palmadas pedagógicas, porque a pedagogia não é violenta e a palmada, qualquer palmada, magoa. Se não magoar fisicamente, magoa psicologicamente.

Muitos pais e muitas mães, no futuro, vão perceber que a palmada ensina o filho a usar a força. A usar a força quando não concorda com os outros e que é o elemento mais forte o que tem o maior poder. Por isso, a palmada deve ser sempre evitada e banida.

Acredito que a maior parte dos pais educa através do reforço positivo, dos limites claros e da parentalidade consciente, empática e natural, porque desta forma estão a contribuir para o bem-estar dos seus filhos e para o desenvolvimento harmonioso da sua personalidade.

---

<sup>2</sup> Resumo da comunicação, com base na gravação em vídeo.

Os pais que não utilizam os castigos corporais sabem que estão a evitar que os seus filhos tenham medos, tenham stress, tenham baixa autoestima, venham a ter depressão, tenham problemas neurológicos... Todos estes problemas causados pelos maus-tratos na infância, pela palmada pedagógica.

Porque a palmada pedagógica (que não existe) depende de quem a dá e de quem a leva. Imaginem dar uma palmada a um bebé com um mês. Não venham dizer que é pedagógico, é um maltrato.

Em jeito de conclusão, gostaria de lembrar duas coisas: é indigno fazer mal a uma criança e a cada palmada que uma criança apanha, dói-lhe no presente e dói-lhe no futuro, ao longo de toda a sua vida.

## **Dulce Rocha** | Presidente do Instituto de Apoio à Criança<sup>3</sup>

(Representada por Matilde Sirgado, Direção do IAC)

Na impossibilidade de estar hoje presencialmente convosco, não quis deixar de dirigir-vos esta mensagem, que é sobretudo de agradecimento por terem aceitado o nosso convite.

A sua excelência, o Sr. Presidente da República, Prof. Marcelo Rebelo de Sousa, já enderecei a minha gratidão, quer aquando da concessão do seu Alto Patrocínio, quer quando nos enviou a expressiva e magnífica mensagem que irão ter oportunidade de ver e ouvir.

À Sr.<sup>a</sup> Provedora de Justiça, Prof. Maria Lúcia Amaral, como Instituição Nacional de Direitos Humanos, também lhe manifesto o maior reconhecimento pela sua presença porque não há tema que mais necessite da sua aprovação do que a luta contra todos os tipos de violência, em particular quando se trata da que é infligida à criança.

À Sr.<sup>a</sup> Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e da Protecção das Crianças e Jovens, Dr.<sup>a</sup> Rosário Farmhouse, igualmente testemunho o meu obrigada pela sua presença, e porque esta é uma causa que nos é comum, nem vislumbraria este encontro sem a ter connosco.

Ao Sr. Presidente da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, Dr. João Lázaro, o meu bem-haja, pois sempre considereei que faria todo o sentido associarmo-nos, não apenas porque esta Campanha se iniciou no Dia Europeu das Vítimas de Crime, que a APAV assinala há tantos anos, mas também porque esta é uma causa comum que continua a merecer aquele "slogan" da canção da Marisa Liz que diz "Juntos somos mais fortes".

E finalmente, à Sr.<sup>a</sup> Presidente da Fundação Champalimaud, Senhora Doutora Leonor Beleza, minha querida amiga, o acolhimento e a disponibilidade para nos receber nessa prestigiada instituição. Fiquei muito contente. Obrigada!

Quero também agradecer a todos os nossos palestrantes, cuja qualidade e elevado mérito tanto aprecio.

A Prof. Manuela Veríssimo, o Prof. David Rodrigues, a Conselheira Clara Sottomayor são nomes reconhecidos que vão contribuir para dar mais cientificidade e credibilidade a esta causa.

O meu apreço por cada um de vós é tão grande como a pena de não poder estar convosco.

Como lamento não vos poder ouvir hoje! Mas a nossa Campanha vai continuar e tenho a certeza que ainda iremos estar juntos noutra ocasião.

Esta Iniciativa surgiu pela conjugação de duas circunstâncias interessantes: houve primeiro uma sensação entre nós, na Direcção do Instituto, de que a situação de impunidade relativamente à violência menos visível se estava a agravar, quer por causa do aumento dos apelos verificados durante a pandemia,

---

<sup>3</sup> Texto integral da comunicação, fornecido por Dulce Rocha.

designadamente na linha SOS Criança, quer devido a queixas que todos íamos recebendo, e depois, veio um momento relevante em que fomos desafiados para fazermos algo que não apenas explicasse como era errada a utilização dos castigos corporais, mas também, de alguma forma, ensinasse os adultos a não baterem nas crianças.

Estávamos no início do ano e entendemos que tinha chegado o momento de fazer esta Campanha.

Foi com entusiasmo que toda a Direcção abraçou este projecto, foi criada uma equipa e logo passado pouco tempo, foi com satisfação que vimos todos os sectores do IAC a ficar progressivamente envolvidos nesta causa.

Os responsáveis pela Revista, pelo InfoCriança, e pelas outras Newsletters trataram este tema por forma a fazer coincidir a sua publicação com este evento.

Não é fácil este combate, sabemos que na Suécia já dura desde os anos 70 do século passado. Entre nós, os castigos corporais ainda são tolerados. Se os maus tratos graves são já reconhecidos como muito prejudiciais ao desenvolvimento da criança, a violência menos visível, é considerada menos grave e ainda é tolerada e aceite por uma parte da população, havendo até quem defenda que é uma forma legítima de disciplinar e educar.

No IAC temos uma longa história de luta contra os maus tratos e também contra os castigos físicos.

João dos Santos opunha-se a essa forma de violência, Manuela Eanes também, muitos fundadores escreveram sobre isso e agora, mais recentemente, Manuel Coutinho por diversas vezes defendeu que não havia pedagogia na palmada, que essa terminologia era falsa, porque jamais a violência poderia servir para educar.

Por isso, quando a querida Leonor Bragança nos propôs unirmos esforços para combatermos os castigos físicos, agarrámos com ambas as mãos a ideia e achámos o título que nos sugeriu apelativo e assertivo. Em suma, achámos que estava na hora, que a causa era justa e necessária e que o título da Campanha estava encontrado.

Entretanto muitos estudos têm demonstrado o que já sabíamos da nossa experiência empírica. Que as crianças vítimas de violência dita "mais leve" também têm manifestações idênticas às que são exibidas pelas crianças sujeitas a violência severa: stress, depressão, ansiedade e durante a adolescência, problemas de comportamento, dificuldade nas relações interpessoais e outros problemas de saúde mental.

As investigações mais recentes revelam que as crianças vítimas de castigos físicos apresentam níveis de inflamação semelhantes aos das crianças maltratadas de forma mais gravosa. Além de que patenteiam receios, limitações e atrasos no desenvolvimento semelhantes, havendo agora novas evidências verificadas em reacção às palmadas, a nível cerebral, que anteriormente estavam apenas associadas às sevícias e aos espancamentos.

Acresce que não será demasiado associar a "banalização" da violência à indiferença. Além do risco de normalização, esse "modelo" como forma de resolução de conflitos, tem repercussões negativas designadamente nos números que nos chegam do "bullying" na escola, da violência no namoro e na violência doméstica.

Pareceu-nos que com estes novos elementos, faltava apenas uma estratégia, com objectivos e prazos para que desta vez, ninguém ficasse indiferente.

Logo achámos que deveríamos procurar apoio junto de três entidades incontornáveis: o Presidente da República, a Provedora de Justiça, e a Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e de Protecção da Criança. Depois tínhamos de obter apoio da Academia, junto de personalidades com história de apoio aos direitos das crianças, de ONG de Direitos Humanos, e obviamente junto da Comunicação social.

Numa segunda fase, procuraremos apoio governamental e junto das autarquias, e procuraremos reforçar o envolvimento das Universidades, por forma a apresentarmos propostas robustas que ajudem a transformar o nosso panorama de ainda alguma tolerância a este tipo de violência.

Queremos que as nossas crianças sejam respeitadas, que cresçam tranquilas, com afecto e sem violência. Todos os direitos se reconduzem ao reconhecimento desse direito fundamental à integridade pessoal, que a nossa Constituição coloca logo a seguir à Dignidade e que é afinal o valor maior sobre o qual se funda a República. Daí que o Direito à não-violência seja, ele também, estruturante do Estado de Direito.

Contamos com todos os associados do IAC, com as nossas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, com todas as ONG de Direitos Humanos, com os educadores de infância, com os professores, com os Pediatras, com os profissionais das áreas psico-sociais, e em geral com todos os que lidam com crianças para que este seja um crime que deixe definitivamente de ficar impune.

Não podemos aceitar. Não podemos ficar indiferentes.

Agradeço a todos vós se decidirem ser embaixadores desta causa.

Um agradecimento especial à Leonor Bragança e ao Tiago Simões, que nos interpelaram e que agora integram já esta grande família IAC.

Um abraço especial ao Nuno Domingues e à Anabela Reis, pela colaboração sempre pronta.

Obrigada também à Clara Castilho e à Fernanda Salvaterra que se empenharam para ter as publicações prontas neste Dia da Criança. Obrigada a todos no IAC, que desde o primeiro dia fizeram vossa esta causa. Obrigada pela vossa atenção.

**João Lázaro** | Presidente da Direção  
da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima<sup>4</sup>

O IAC tem executado um trabalho inovador e persistente de promoção e proteção dos Direitos da Criança no nosso país. É com grande honra que a APAV comparece hoje neste evento do IAC, para celebrar mais um Dia da Criança, mas sobretudo para reforçar a necessidade da sua proteção e do respeito pelos seus direitos, especialmente a um crescimento saudável e livre de violência.

Assim como o IAC, a APAV tem desde a sua fundação, em 1990, trabalhado para que as vítimas de crime em Portugal beneficiem de um estatuto plenamente reconhecido, valorizado e efetivo.

É sob este corolário que a APAV prossegue a sua missão quotidiana de prestar serviços de apoio gratuitos, confidenciais e especializados e de contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas, sociais e privadas, centradas no estatuto da vítima e com especial foco nas mais vulneráveis, onde se incluem as crianças.

Ao longo destes quase 32 anos, a APAV tem expandido e aprimorado os seus serviços de apoio à vítima, contando atualmente com 75 serviços de proximidade ao longo de todo o país.

No que diz respeito ao apoio prestado às crianças vítimas de crime e de violência, para além da questão dos maus-tratos, da violência no namoro e da violência nas comunidades escolares, nomeadamente, o *bullying*, a APAV dispõe de uma rede especializada de apoio às crianças vítimas de violência sexual, a Rede CARE.

Esta Rede dispõe de equipas móveis de apoio à vítima e assegura a cobertura de todo o território nacional, apoiando, em média, cerca de 400 crianças por ano.

Destaca-se do trabalho desenvolvido pela Rede CARE:

- O Manual CARE de apoio aos profissionais que prestam apoio às crianças e jovens vítimas de violência sexual;
- A ferramenta de avaliação e de mitigação do risco de violência sexual contra crianças e jovens, a qual é utilizada diariamente ao longo de todo país, pelos profissionais que integram esta rede;
- A prevenção universal da violência sexual contra crianças e jovens;
- O desenvolvimento de projetos de âmbito nacional, internacional e local, através dos quais se procura sensibilizar e informar para os direitos e para as necessidades das vítimas, além de educar para a prevenção de comportamentos violentos. Trabalho este realizado nas comunidades escolares com recurso à rede nacional de voluntários da APAV;

---

<sup>4</sup> Resumo da comunicação, com base na gravação em vídeo.

- A implementação do Programa SERzinho com crianças em idade escolar e que inclui atividades lúdicas focadas na prevenção e na compreensão do que representam relacionamentos saudáveis. O objetivo central do programa é levar as crianças a desenvolverem o conceito de não tolerância a quaisquer formas de violência, através de:
  - Sensibilização para a existência de diferentes formas de violência;
  - Desconstrução de crenças e de atitudes legitimadores dessa violência, onde se insere a denominada "palmada educativa";
  - Promoção da empatia em relação às pessoas que são alvo de qualquer forma de violência e/ou discriminação.

A questão da palmada deve ser considerada efetivamente uma das formas de violência contra a criança, por pouco construir ou ensinar.

Pode ser, na verdade, causadora da perpetuação do ciclo da violência e imprime na mentalidade da criança a ideia de que esse é o caminho para atingir objetivos ou impor as suas vontades, porque é isso que, na prática, os adultos fazem às crianças: impor um dever comportamental através da violência e da intimidação.

Não raras vezes, os pais que recorrem ao uso da "palmada pedagógica" como forma de educar, referem que em crianças também foram vítimas de palmadas ou de castigos dos pais. Facto que legitima, no seu entender, os seus atos.

A repetição do padrão violento pode ser alarmante.

Do ponto de vista legal, no nosso ordenamento jurídico, o código penal criminaliza os maus-tratos contra menores. A legislação tem evoluído tornando-se mais protetiva em relação aos Direitos das Crianças, de modo que hoje no status jurídico atual todas as formas de violência física ou mental contra crianças constituem infrações puníveis.

Seguindo o lema do Programa SERzinho, só com educação para relacionamentos saudáveis, só com o olhar refletido para o futuro e voltado para a prevenção é que podemos criar gerações que interrompam o ciclo da violência e respeitem a integridade da criança.

## **Rosário Farmhouse** | Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens<sup>5</sup>

É absolutamente fundamental que tenhamos tolerância zero contra os maus-tratos corporais, os castigos corporais e os maus-tratos contra as crianças.

Palmada e pedagogia não funcionam na mesma frase. Não há pedagogia através da violência e temos todos e cada um de nós que lutar por isso.

Hoje é o Dia da Criança e, em 1950, as Nações Unidas chamavam à atenção para os problemas que as crianças enfrentavam. Reconheciam que todas as crianças, independentemente, da raça, da cor, da religião, da origem social ou do país de origem, têm o direito de receber afeto, amor e compreensão, alimentação adequada, cuidados médicos, educação gratuita, proteção contra todas as formas de exploração e de crescer num clima de paz e de fraternidade.

Passaram 72 anos, e ainda temos de continuar a dizer isto tudo. Talvez a palavra "raça" devesse ser alterada para "origem étnica", porque a raça é só a humana. Talvez acrescentar a palavra "género", mas, de resto, está cá tudo.

Continuamos a ter de lutar todos os dias pelos Direitos das Crianças e pelo direito a crescerem em afeto, em compreensão, em amor, sem palmadas.

A violência intrafamiliar aumentou muito durante a pandemia. Continua a existir e continuamos, culturalmente, a ficar indiferentes à dita "palmada pedagógica" e a achar que é normal. Não é normal.

A verdade é que os adultos que sofreram violência em criança têm uma enorme probabilidade de replicarem esse modelo. E os adultos que tiveram palmadas ditas pedagógicas também o replicam.

De facto, a parentalidade positiva e compreensiva é aquela que ensina conversando, comunicando, com afeto, com amor e explicando os limites, porque estes também são necessários para a proteção das crianças. Mas não é uma parentalidade violenta.

Queria felicitar o IAC por esta campanha à qual nos associamos com muito gosto, de corpo e alma, porque todos somos poucos para proteger as nossas crianças.

Importa dizer que, da parte da Comissão Nacional, temos vindo ao longo destes anos, e já há muitos, ainda com o Dr. Leandro, a investir na prevenção, na parentalidade positiva com o projeto Adélia, mas também com campanhas, como a campanha do mês de abril que tem como slogan "Serei o que me deres, que seja amor".

Nós somos o que nos dão. E se recebemos amor, é isso que vamos dar. Se recebemos palmadas, é isso que vamos fazer.

---

<sup>5</sup> Resumo da comunicação, com base na gravação em vídeo.

E, portanto, quer a Estratégia Nacional dos Direitos da Criança, em Portugal, quer as estratégias internacionais do Conselho da Europa e da União Europeia têm pilares contra a violência contra as crianças, contra a parentalidade agressiva e contra os castigos corporais. Por isso, mais uma vez, estamos aqui para, de forma assertiva, mas não agressiva, dizer “Nem Mais Uma palmada!”.

Não queremos palmadas. Queremos dar amor, queremos ensinar o amor, com limites obviamente, mas queremos ser o exemplo, para que as nossas crianças daqui a 20 anos, 30 anos, 40 anos possam ser, também, esse exemplo de amor, de crescimento feliz, saudável, integral e espalhar essa forma de educar pela positiva, cheia de afeto.

## **Maria Lúcia Amaral** | Provedora da Justiça<sup>6</sup>

Agradeço ao Instituto de Apoio à Criança esta iniciativa e o facto de me ter associado a ela.

E esta gratidão, da minha parte, é muito sincera, muito sentida, por uma simples razão. Eu sou, neste momento, a atual titular de uma Instituição do Estado, a Provedoria de Justiça.

Pela amplitude de funções que tem e, também, pela atipicidade de funções que tem, nem sempre é muito conhecida e muito menos compreendida.

Se alguma razão existe para que esta Instituição, enquanto Instituição Estadual do Estado, exista, essa razão tem tudo que ver com instituições como o Instituto de Apoio à Criança e tem tudo que ver com iniciativas como aquela que aqui hoje ocorre, pelos atores que agrega e pelo tema que toca.

Simplificando, o Provedor de Justiça é um representante do Estado na sociedade. Deve estar presente nos mais diversos meios sociais para ir escutando o que neles ocorre, escutando de forma bem concreta, recebendo queixas sobre o que de mal vai acontecendo – o que é um espetro muito vasto de situações e que pode incluir ações estaduais de má administração, ações estaduais ilegais contra a lei, atos públicos lesivos de direitos a que chamamos fundamentais por serem humanos.

Este representante do Estado na sociedade deve recolher e deve escutar, não para resolver os problemas de forma autoritária, como diz a Constituição, com poderes decisórios, porque não os tem, tal como a sociedade nos não tem, mas, sim, para servir de elo de ligação com o poder político e para, de forma desassombrada e independente, não só relatar o que de mal vai acontecendo, mas pugnando para que esse mal vá diminuindo no que às responsabilidades dos poderes políticos diz respeito.

Mas se é sua função ir escutando o que de mal se vai passando, para contribuir para a sua reparação, também é sua função relatar, sublinhar e não fazer esquecer o que de bem aconteceu, sobretudo quando esse bem foi fruto de uma atividade conjunta da sociedade e do Estado, sobretudo quando esse bem é o resultado de uma ação comunitária.

O Instituto de Apoio à Criança é um ator social de primordial importância, no domínio da proteção da infância.

Enquanto comunidade, enquanto ação conjunta da sociedade e do Estado, nós todos, instituições do Estado, instituições da sociedade civil, devemos orgulhar-nos pelo caminho que fizemos nos últimos 50 anos. Devemo-nos orgulhar e não devemos esquecer isso.

Lembremos. Há muita coisa que podemos lembrar.

Lembremos o que era a mortalidade infantil que fustigava Portugal, no início dos anos 70. Segundo os dados do Pordata, à pergunta "Qual é o número de crianças que morrem por cada 1000 nascimentos?", em 1960 a resposta era 77,5%, em 1961 era quase 89%. No ano 2000 era de 5%.

---

<sup>6</sup> Resumo da comunicação, com base na gravação em vídeo.

Lembremos a chaga enorme do trabalho infantil. A Constituição de 1976, na sua primeira versão, proíbe-o. O que lá está escrito é, simplesmente, a proibição. Obviamente, proibição essa executada pela imposição de uma escolaridade universal obrigatória e gratuita.

Lembremos a Convenção do sobre os Direitos da Criança, que é de 20 de novembro de 1989 e que Portugal ratificou poucos meses depois.

Lembremos toda a política pública em matéria de proteção da infância que se seguiu à Convenção: as primeiras Comissões de Proteção, a primeira Lei Tutelar Educativa, a primeira Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco e, aqui, não preciso, evidentemente, de recordar, mas nunca será demais, quem durante todo este período, as pessoas concretas, a Dra. Manuela Eanes, o Sr. Conselheiro Leandro, que durante todo este período foram lutando para que tudo isto acontecesse.

Hoje, em 2022, enquanto comunidade, e a comunidade somos todos, é a sociedade e o Estado, devemos estar orgulhosos pelo caminho que fizemos nas políticas públicas de proteção da infância, na nossa conceção comunitária e social sobre o que é ser criança, sobre a forma como nos comportamos em relação a ela.

Foi muito. Foi um caminho feliz e eu estou convencida, num momento histórico de tanta inquietação moral, ética e civilizacional, de que para nós, em Portugal, este caminho que fizemos em relação à criança não tem retrocesso.

Temos, no entanto, de continuar a fazê-lo. E o gesto que hoje aqui praticamos, o encontro que hoje aqui temos, é uma espécie de compromisso solene de que continuaremos a fazê-lo.

E continuaremos a fazê-lo com o Estado, com as instituições adequadas do Estado, com os atores sociais, com a sociedade civil, com o Instituto de Apoio à Criança.

## **Sua Excelência O Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa<sup>7</sup>**

A caminho das quatro décadas de existência, o Instituto de Apoio à Criança continua com o mesmo dinamismo, com a mesma pertinência, com a mesma atualidade, com a mesma vocação na defesa dos Direitos da Criança, numa sociedade que, entretanto, mudou e mudou muito em 40 anos.

É por isso que perante o tema do encontro que vos reúne neste Dia Mundial da Criança não poderia deixar de me associar, questionando a realidade com que nos confrontamos. A realidade dolorosa da violência, dos castigos corporais sobre as crianças.

Ideia cuja censura deveria estar generalizada nas famílias, na sociedade e, naturalmente, a nível dos poderes públicos.

A realidade de ser necessária uma campanha de alerta para erradicar a violência do quotidiano das nossas crianças, em si mesmo, mostra que há muito ainda por fazer.

Como é possível existirem determinados contextos nos quais ainda se tolera o uso de castigos corporais infligidos às crianças? Como é possível em 2022?

O Instituto de Apoio à Criança coloca-nos perante esta realidade crua e procura debatê-la, tratando-a com seriedade, com factos, com propostas concretas e com a determinação necessária para converter esta causa numa causa de todos os portugueses, como o fez com outros problemas das nossas crianças: os meninos de rua, o direito a brincar, o combate à pobreza infantil. Três causas, entre muitas outras, que marcaram a vossa história e marcaram a história contemporânea de Portugal.

O Instituto convoca-nos agora para a reflexão sobre uma realidade que está proibida pela Lei Penal Portuguesa, desde 2007, mas continua a existir por facilitismo, por indiferença, por desvalorização, por tolerância em certas situações.

Os castigos físicos, que o mesmo é dizer os maus-tratos sobre as nossas crianças, são, é bom que se diga, uma vez, duas vezes, dez vezes, n vezes, uma forma de violência intolerável, em todos os planos e dimensões: na família, nos círculos de amizade, no contexto escolar, nas decisões judiciais.

Uma forma de violência que tem consequências no desenvolvimento infantil e que, portanto, exige tolerância zero.

E neste dia, em que celebramos em todo o mundo as Crianças e os seus Direitos, associo-me uma vez mais, empenhadamente, solidariamente à causa do Instituto de Apoio à Criança, uma causa de Direitos Humanos, em nome das nossas Crianças que são o futuro de Portugal.

---

<sup>7</sup> Texto integral.



**Nem mais  
uma palmada!**

## **1. CASTIGOS CORPORAIS** **Enquadramento Jurídico e Psicológico**

## 1. CASTIGOS CORPORAIS Enquadramento Jurídico e Psicológico

**David Rodrigues** | Membro do Conselho Nacional de Educação<sup>8</sup>

Eu gostava de vos começar por contar uma história que se passou comigo nos tempos em que fui militar. Eu tinha de fazer uma sessão com uma companhia sobre o que se chamava, na altura, a psicossocial. Nós tínhamos de escolher um tema e, um dia, eu escolhi o tema da violência doméstica. Sentaram-se 100 homens à minha frente e eu perorei durante meia-hora sobre o que era a violência doméstica, até com uma linguagem um pouco castrense, dizendo que era uma cobardia, como era possível... e toda a gente acenava.

Cheguei ao fim, os homens saíram e houve um deles que ficou para trás, um daqueles que estava na primeira fila a abanar a cabeça, e que passou por mim e disse *"Estou completamente de acordo com o que disse. Eu também sou casado e eu não bato na minha mulher. Assim uma bofetada de vez em quando... mas bater, bater, não gosto"*.

E eu fiquei a pensar o que é que poderia ter feito durante aquela meia-hora que pudesse ter sido mais útil.

O que isto me ensinou foi que a cultura da punição está profundamente enraizada na nossa sociedade.

Talvez agora sejam menos frequentes as terríveis tareias, a agressão impiedosa e brutal, mas persiste a ideia da "palmada pedagógica".

A palmada dada numa criança chama-se pedagógica porque tem, pelo menos teoricamente, uma finalidade educacional. Seria uma palmada dada a bem da criança e que dada a tempo preveniria males maiores, isto é, a palmada atual evitaria que a criança levasse mais tarde uma palmada maior e menos controlada, dada pela sociedade. Permitiria, assim, que a causa do comportamento indesejável da criança fosse atalhada a tempo para não se tornar maior.

Dito assim até nem parece muito mal, mas o problema são os "mas...".

Esta ideia da palmada serena, didática, controlada, calculada, uma palmada com um projeto de futuro tem uma prática muito rara.

As palmadas vêm, quase sempre, acompanhadas de exasperação, de ira e, até, descontrolo emocional dos adultos. Vista deste ângulo, a enorme maioria das palmadas chamadas pedagógicas e que pareciam tão inócuas, acaba por se materializar numa agressão irada, descontrolada e aterrorizadora, logo nada, mesmo nada, pedagógica.

Mas vamos dar o benefício da dúvida. Talvez existam estas serenitas e didáticas "palmadas pedagógicas", mas mesmo serenitas não deixa de haver múltiplas razões pelas quais elas são perniciosas. Destas, e olhando do ponto de vista educacional, eu enunciaria três razões.

---

<sup>8</sup> Resumo da comunicação, com base na gravação em vídeo.

A primeira é que a ideia de que uma palmada dada agora e que previne maiores palmadas no futuro não é verdadeira, dado que a punição não é facilmente generalizável. Isto é, a punição fica ligada àquele ato específico e concreto e não, como se desejaria, abrangendo todos os atos daquele tipo. Por exemplo, uma criança que leva uma palmada por partir um vidro com a bola não fica informada de todas as situações em que a bola pode causar estragos. Assim, é muito provável que o que fica registado na memória da criança seja aquele comportamento, naquele momento e não todo o processo que se considera errado. Portanto, a punição não é exemplar, nem generalizada.

A segunda questão é que para a palmada ostentar o nome de "pedagógica" devia ensinar qualquer coisa. Ora, a palmada não ensina o que se deve fazer. Pretende, na melhor das hipóteses, inibir o que não se deve fazer. Não é pedagógica porque não ensina nada e não promove a aprendizagem.

Em terceiro lugar, os efeitos deste castigo físico são muito profundos e dilatados no tempo. Ninguém se esquece da humilhação de ter "levado", ainda que se tenha esquecido da causa pela qual "levou". O medo, o ressentimento, a fuga e a revolta são as consequências mais prováveis e mais frequentes da palmada.

A palmada insere-se num conjunto mais largo de valores educacionais que interessa evocar. Estamos, hoje, felizmente mais despertos para a originalidade, para a criatividade e para a diversidade de comportamentos da criança.

Esta originalidade implica respeito e este respeito é o posto de se desvalorizar a criança porque ela não sabe, porque ela não tem responsabilidade, porque não está quieta, porque faz, porque não faz, porque fez ou porque não fez.

Recentemente, um investigador brasileiro depois de ter analisado exaustivamente o comportamento infantil em variados contextos concluiu que "os adultos são insuportáveis".

A palmada é a manifestação de uma outra família de valores que se opõem ao respeito e à consideração pela dignidade da criança. Há dois fatores importantes para percebermos esta diferença.

Nós precisamos de usar uma comunicação que acompanha o desenvolvimento da criança e não uma comunicação que seja adversária da criança. Uma comunicação que não legitime os valores da desigualdade e da desumanidade.

Não há muito tempo, um estudante brasileiro contou-me que depois de ter recebido o melhor teste da turma em matemática, a professora quando lhe entregou o teste disse "*Estás a ver? Tu és brasileiro, mas mesmo assim és bom a matemática*". E, talvez, isto tenha sido dito como um elogio, mas este jovem ficou extremamente ofendido com o facto de terem associado a sua qualidade ao facto de ser brasileiro.

Os adultos precisam de estar muito mais despertos para o que dizem e como o dizem, para deixarem de culpar as crianças até pelas palmadas que levam.

Uma segunda questão relevante é a criação de uma ética de respeito, de negociação, de convencimento e de participação em que o efetivo incentivo é a aprovação e o encorajamento dos seus pares e dos seus educadores.

As nossas escolas, como comunidades em que este respeito necessita ainda mais de ser seguido, devem defender intransigentemente esta cultura humanística.

Combater a palmada, tenha ela ou não o apelido de pedagógica, é, pois, parte integrante de um conceito de criança, de um conceito de comunidade, de um conceito de mundo.

Passar às crianças e aos jovens o valor que quem é mais forte pode agredir o outro, influencia a forma como se analisam e se resolvem os problemas da infância e da vida adulta.

Sabemos quais são os medos que a palmada procura resolver.

*“Se eu não lhe bater, como é que o vou educar?”*, perguntam os pais.

O medo está tão presente na nossa vida que, como escreveu Natália Correia, *“temos fantasmas tão educados que adormecemos no seu ombro”*.

Diriam os professores, *“Se os alunos não tiverem medo de chumbar, como é que os vamos motivar para estudar?”*.

Diriam os médicos, *“Se as pessoas não tiverem medo de morrer, como é que as vamos encorajar a terem uma vida saudável?”*.

Pois é, o medo. Uma herança biológica que nos convida a submeter, a fugir, a ocultar o que somos e o que queremos, a desaparecer... enfim a deixar de ser livres.

Um bom antídoto para esse medo, este adversário da liberdade, é sem dúvida a responsabilidade.

A responsabilidade é uma competência que se adquire em imersão em situações ecologicamente válidas, em que seja possível assumir tarefas, riscos e compromissos.

A responsabilidade não se adquire com uma criança rodeada de adultos que a querem poupar a qualquer desafio e prontos a satisfazer de imediato qualquer capricho da criança, por absurdo que ele seja.

A criança precisa de ter responsabilidades e de não estar mergulhada em afetividades asfixiantes, que muitas vezes conduzem sim, elas, a punições descontroladas.

Talvez seja esta cultura do medo e da superproteção que nós devemos também abolir.

Hoje sabemos melhor qual a importância que a infância tem para a nossa vida futura. A psicanálise e a neuropsicologia realçam a importância decisiva que tem, como escreveu o William Wordsworth, *“A criança como pai do homem”*.

O conceito de neuroplasticidade é bem sintomático. O nosso cérebro organiza-se em função das experiências que passamos, sobretudo nas idades mais jovens, quando o nosso cérebro se encontra em desenvolvimento mais acelerado.

Semear palmadas na infância não é, certamente, a melhor maneira, a melhor sementeira para colher a paz, o humanismo e a fraternidade. É, sobretudo, ineficaz, inútil e nefasto.

E não bater não significa laxismo. Pode significar, antes, amor, controle, compreensão, tempo, responsabilidade e liberdade.

Em junho de 2022, nem precisamos de sair do nosso continente para saber o quão preciosos são estes valores na nossa vida e no concerto das Nações.

Sempre estamos no pórtico de novos valores. A nossa escolha faz com que esses valores sejam eutopias, as boas utopias, ou distopias, as más utopias.

Nem mais uma palmada, seja ela batizada de pedagógica ou não é uma eutopia: um compromisso de respeito pelas crianças como seres humanos que, como nós os adultos, não podem tudo, não sabem tudo, não dominam tudo, que erram muito e muito frequentemente.

Todos somos humanos, adultos e crianças, e estamos na vida para aprender o caminho de um bem comum em que todos assumamos que o maior dever humano é assegurar intransigentemente os Direitos Humanos dos nossos semelhantes, para que eles possam ter dignidade e respeito.

Não se começa a ser cidadão quando se é adulto. É-se cidadão, isto é, sujeito de deveres e de direitos quando se é criança. E por esse motivo soa tão estranho que alguém, sendo cidadão, seja educado por outro cidadão para ser melhor cidadão, através de meios agressivo e violentos.

Precisamos de alimentar uma cultura de escuta e não de aversão. Uma cultura de paz e de negociação. Uma cultura que se consubstancia na máxima ética que é comum a todas as religiões, que é "fazer aos outros, o que gostaríamos que nos fizessem a nós".

Esta cultura que é, enfim, dar ao outro serenidade, responsabilidade e, sobretudo, o valor que, presentemente, é mais precioso: o tempo.

Como diz a canção, *"para ti, tenho todo o tempo do mundo"* e que poderia, talvez, ser sintetizado nestas palavras: *"e se puderes fica no teu lugar, fica o tempo suficiente para que as coisas te venham encontrar, vais-te maravilhar com o que atraís e de como o teu estar, quieto e atento, seduz o que amas"*.

## **Manuela Veríssimo** | Professora Catedrática do ISPA-Instituto Universitário<sup>9</sup>

Ao longo do processo de ontogenia humana, existe sempre um efeito bidirecional entre as funções adaptativas observáveis e as estruturas orgânicas subjacentes.

Gottlieb (1991) propôs que o crescimento individual é conjuntamente determinado pelo genótipo da criança, pela sua experiência precoce e, ainda, por constrangimentos imediatos do contexto desenvolvimental. Nesta perspetiva, o desenvolvimento é o produto de uma co-ação entre a biologia e as influências sociais, bem como as interações que a criança vai estabelecendo nos primeiros anos de vida.

A noção de epigénese probabilística postula que o organismo e o contexto estão integrados enquanto componentes de um sistema aberto, onde o estado futuro do sistema é determinado por transações multinível.

As crianças, desde muito cedo, são canalizadas pelas suas bases biológicas e pela sua informação genética, mas pelas experiências que vão tendo ao longo da vida vão sendo canalizadas em diferentes trajetórias do desenvolvimento. É como se tivessem diferentes "estradas" para percorrer e as experiências que lhes vão sendo fornecidas vão-nas influenciando e levando para essas determinadas "estradas".

As crianças quando nascem têm uma plasticidade enorme e estão preparadas para adquirir determinadas competências e em determinados momentos mais sensíveis e compete-nos a nós, adultos, proporcionar esses momentos.

Assim, para que seja assegurado um crescimento ótimo, o processo de desenvolvimento humano requer uma base genética, bem como um ambiente social suficientemente estimulante.

As diferenças precoces na experiência social podem criar e manter diferenças qualitativas nas trajetórias de desenvolvimento numa mesma população de crianças. Vários estudos sobre a interação gene-X-ambiente têm confirmado esta proposta teórica. Crianças com a mesma informação genética, mas com famílias altamente sensíveis apresentam menos problemas de comportamento do que crianças com a mesma informação, mas com famílias menos sensíveis.

Nos últimos anos, tem-se demonstrado a importância do meio ambiente para o desenvolvimento de determinados comportamentos sociais, cognitivos e emocionais, mas também para a própria organização cerebral.

Vários estudos têm demonstrado que o mesmo gene pode ter representações diferentes a nível do comportamento conforme as experiências sociais que as crianças vão tendo.

---

<sup>9</sup> Resumo da comunicação, com base na gravação em vídeo.

Um estudo recente<sup>10</sup> avaliou os valores da oxitocina nas crianças e nos pais, antes e depois de uma situação de brincadeira livre. Os níveis de oxitocina medidos após a situação de brincadeira com os pais revelaram ter associações significativas com problemas emocionais e de comportamento, quando as crianças estão no pré-escolar, afastadas dos pais. Estes resultados indicaram que os níveis de oxitocina medidos depois da brincadeira estavam relacionados com os comportamentos descritos pelas educadoras na sala de aula.

Foi possível prever que uma criança estava melhor adaptada e em harmonia com o seu ambiente pré-escolar (fora da família), se ela tivesse maiores níveis de oxitocina a circular no corpo depois de brincar com os pais, estando mais adaptadas e tendo mais comportamentos prossociais com os pares.

No que diz respeito à punição física, mais de 60% das crianças, a nível mundial continuam a ser punidas fisicamente pelos seus pais<sup>11</sup>. A punição física é vista, muitas vezes, como uma estratégia educativa legítima e é comumente tolerada pela sociedade.

A punição física está associada a um maior risco de a criança poder ser vítima de maus-tratos ou de abuso físico.

Normalmente, os pais utilizam a punição física para parar um determinado comportamento e, na maioria das vezes, esse comportamento indesejado é interrompido e os pais sentem que teve o efeito que pretendiam.

No entanto, todos os estudos apontam que, a longo-prazo, tem efeitos negativos no desenvolvimento da criança, em vários domínios de funcionamento. Estas crianças apresentam mais comportamentos agressivos e maior dificuldade em interiorizar regras e valores, mas também podem ser mais inseguras, ter baixa autoestima e sentir medo da figura parental.

Não há evidência de que a punição física é eficaz em melhorar o comportamento da criança ou a reduzir os resultados negativos para a mesma<sup>12</sup>, já que ela interrompe esse comportamento devido a uma motivação extrínseca e não a uma motivação intrínseca.

Sobre este tema, encontra-se a ser desenvolvido o projeto de investigação “O papel das características da criança, dos pais e da família na predição das práticas de punição física das mães portuguesas”<sup>13</sup>. O seu objetivo é descrever a frequência das práticas de punição física relatadas pelas mães portuguesas e examinar o papel das características da criança, da mãe e da família, na predição da utilização da punição física.

Até ao momento, participaram 280 mães portuguesas, através do preenchimento da Escala de Crenças sobre Punição Física e do Inventário de Práticas Educativas<sup>14</sup>.

<sup>10</sup> Torres, N., Martins, D., Monteiro, L., Santos, A. J., Vaughn, B. E., & Veríssimo, M. (2022). Salivary oxytocin after play with parents predicts behavioural problems in preschool children. *Psychoneuroendocrinology*, 136. <https://doi.org/10.1016/j.psyneuen.2021.105609>

<sup>11</sup> Cuartas, J., McCoy, D. C., Rey-Guerra, C., Britto, P. R., Beatriz, E., & Salhi, C. (2019). Early childhood exposure to non-violent discipline and physical and psychological aggression in low- and middle-income countries: National, regional, and global prevalence estimates. *Child Abuse & Neglect*, 92, 93-105. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2019.03.021>

<sup>12</sup> Gershoff, E. T., Goodman, G. S., Miller-Perrin, C. L., Holden, G. W., Jackson, Y., & Kazdin, A. E. (2018). The strength of the causal evidence against physical punishment of children and its implications for parents, psychologists, and policymakers. *American Psychologist*, 73(5), 626-638. <https://doi.org/10.1037/amp0000327>

<sup>13</sup> Telma Gonçalves, Maryse Guedes e Manuela Veríssimo.

<sup>14</sup> Machado, C. Gonçalves, M. M., & Matos, M. (2000). Manual da escala de crenças sobre punição física (E.C.P.F.) e do inventário de práticas educativas parentais (I.P.E.). Braga: Psiquilíbrios.

Como resultados preliminares verificou-se que:

- Metade dos participantes relatou ter batido no rabo da criança com a mão ou ter dado palmadas com a mão no braço ou na perna da criança pelo menos uma vez;
- Bater no rabo com a mão e dar palmadas foram classificadas como práticas adequadas por 40% e 18% das mães, respetivamente;
- 27% das mães declarou ter dado uma bofetada na cara, na cabeça ou nas orelhas à criança pelo menos uma vez;
- As mães que têm percepções de maior aceitabilidade da punição física apresentam menor qualidade da relação conjugal e um maior número de filhos;
- A utilização de punição física apresenta uma associação com a idade da criança e, normalmente, são filhos mais novos;
- Existe uma associação a uma maior probabilidade de bater no rabo com a mão;
- As mães com percepções da punição física como mais aceitável tinham maior probabilidade de recorrer a palmadas.

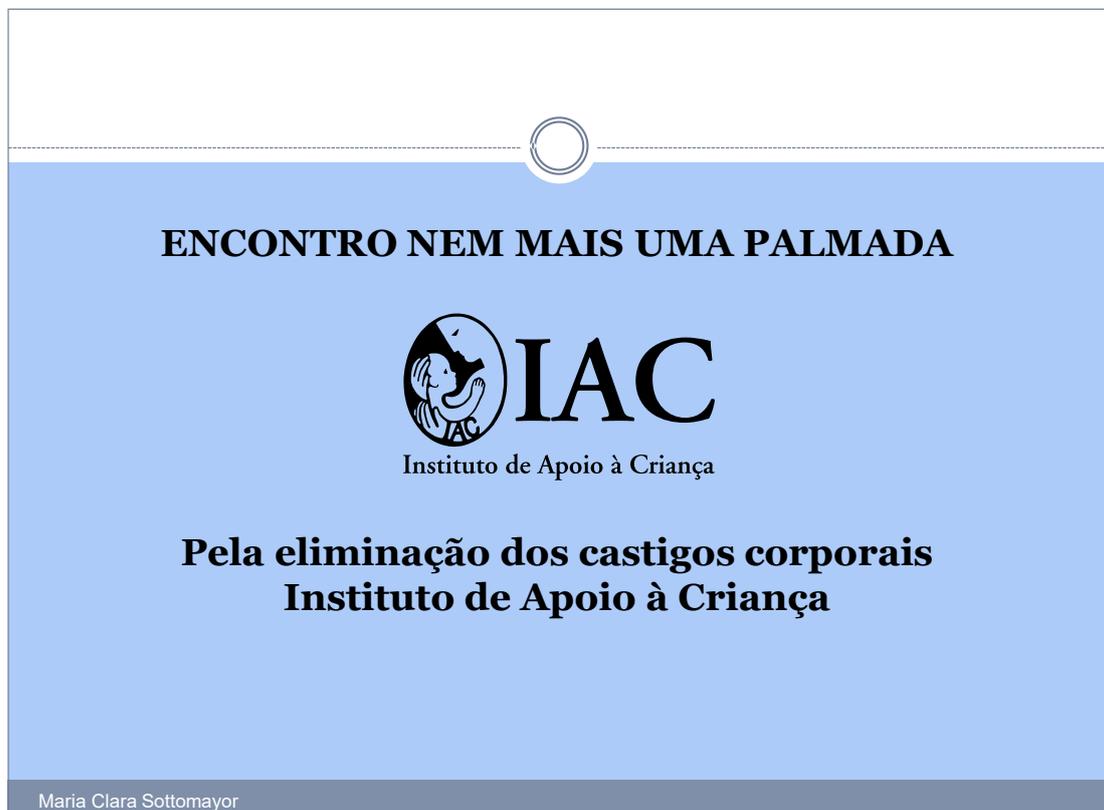
Estes resultados evidenciaram que o stress parental, o conhecimento reduzido acerca das características do desenvolvimento infantil e as crenças de que as crianças devem ser controladas, levam a uma maior aceitação da punição física e ao uso da mesma.

A investigação tem demonstrado como os primeiros anos de vida são fundamentais para a construção de trajetórias de desenvolvimento saudáveis ou não e a importância da intervenção junto das famílias para assegurar a cada criança as condições mais favoráveis para o seu desenvolvimento.

A promoção de ambientes familiares suficientemente bons, que proporcionem às crianças a estimulação necessária para o seu bom desenvolvimento vai, sem qualquer dúvida, criar uma geração com melhores capacidades sociais, emocionais e cognitivas e com menos problemas ao nível da saúde mental.

Investir nos primeiros anos de vida vai, certamente, contribuir para um futuro melhor para todos.

**Clara Sottomayor** | Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça<sup>15</sup>



<sup>15</sup> Texto integral da comunicação, fornecido por Clara Sottomayor.

## Castigos Corporais



- **Enquadramento jurídico**
- **Constituição**
- Criança – sujeito de direito, titular de direitos fundamentais
- Artigos 25.º e 26.º da CRP: direito à integridade pessoal e outros direitos pessoais
- Artigo 36.º da CRP – Família, casamento e filiação
- Artigo 69.º da CRP – direito ao desenvolvimento integral e à proteção contra qualquer forma de abuso de autoridade na família e nas instituições

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



### Direito Internacional

- **Convenção sobre os Direitos das Crianças – Nações Unidas, 1989**
- Direitos de provisão, direitos de proteção e direitos de participação
- **Art. 19.º Proteção contra maus-tratos e negligência**
- O Estado deve proteger a criança contra todas as formas de maus-tratos por parte dos pais ou de outros responsáveis pelas crianças e estabelecer programas sociais para a prevenção dos abusos e para apoiar as vítimas.
- **Art. 28.º, n.º 2:** A disciplina escolar seja assegurada de forma compatível com a dignidade humana da criança
- **Art. 37, n.º 2:** a) Nenhuma criança será submetida à tortura ou a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes

Maria Clara Sottomayor

## Castigos corporais



### **Comité dos Direitos da Criança (CDC):**

- Os direitos humanos exigem a eliminação de todos os castigos corporais, **por mais ligeiros que sejam**, assim como de todo e qualquer outro castigo cruel e degradante.
- CDC recomendou sistematicamente a proibição explícita na lei, associada a uma sensibilização e à educação da população.

Maria Clara Sottomayor

## Castigos corporais



- Proibição legal de recurso a castigos físicos
- Objectivo: impedir os pais de recorrerem a castigos violentos, cruéis ou degradantes
- Intervenção do Estado deve ser preferencialmente de acompanhamento e de educação e não medidas punitivas.

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- Noção de criança não é universal
- Ser humano em desenvolvimento
- **CEDH: art. 1.º: princípio da universalidade**
- Os direitos das crianças são direitos humanos e as crianças têm direitos humanos à luz da CEDH

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- **Conselho da Europa**
- **Recomendações da Assembleia Parlamentar**
- Recomendação 1666 (2004) sobre a supressão dos castigos corporais em toda a Europa
- Recomendação 1698 (2005) sobre os direitos das crianças institucionalizadas
- Recomendação 1778 (2007) sobre a supressão de todas as formas de violência, exploração e abuso envolvendo crianças

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- Violência infligida no espaço privado merece a proteção do **art. 3.º da CEDH (Proibição da tortura)**
- Esta norma exige a implementação de **mecanismos penais** para assegurar que os indivíduos não são sujeitos a tortura, tratamentos degradantes ou desumanos, incluindo maus tratos praticados por sujeitos privados (*A. v. the United Kingdom*, 1998, § 22).
- Condenação dos Estados se o sistema jurídico interno, em particular, a lei penal, não proporciona uma proteção efetiva e prática aos direitos garantidos no art. 3.º

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- **Jurisprudência do TEDH: castigos corporais**
- TEDH analisa as queixas relativas a castigos corporais como forma de medida disciplinar à luz do artigo 3.º da CEDH: Proibição da tortura
- Mesmo que as medidas de castigo corporal não atinjam o limiar de severidade mencionado no artigo 3.º, podem todavia ser abrangidas pelo artigo 8.º no âmbito do **direito à integridade física e moral**.
- Os castigos corporais são considerados como uma forma de violência contra as crianças abrangida pelos artigos 19.º, 28.º, n.º 2, e 37.º da CDC.

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- Interpretação evolutiva da CEDH
- Corpo extenso de jurisprudência em matéria de direitos das crianças: arts 3.º e 8.º CEDH
- Vulnerabilidade das crianças: obrigações positivas dos Estados em relação à proteção das criança
- **Direitos procedimentais**
- Contributo para a evolução da **legislação europeia** e da prática judicial na área do direito da família e das crianças, na proteção das crianças contra o abuso e a negligência e na justiça juvenil

Maria Clara Sottomayor

## Castigos corporais



- **Direito interno**
- **Código Penal**
- O castigo físico das crianças é punido pelo Código Penal:
- Crime de violência doméstica (art.152º do C.P.)
- Crime de maus tratos (art.152º -A do C.P.)
- Ofensa à integridade física simples (art.143º do CP)
- Ofensa à integridade física grave (art. 144 do CP)
- Ofensa à integridade física qualificada (art. 145.º CP)

Maria Clara Sottomayor

## Castigos corporais

- **Direito interno**
  - **Artigo 152.º do Código Penal**
    - Maus tratos físicos e psíquicos
    - **Castigos corporais**
    - Privações da liberdade
    - Ofensas sexuais
    - Impedir o acesso ou fruição aos recursos económicos e patrimoniais próprios ou comuns

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais

- **Bem jurídico protegido no crime de violência doméstica**
- **Bem jurídico plural, complexo, abrangendo a integridade corporal, saúde física e psíquica e a dignidade da pessoa humana**
- Livre desenvolvimento da personalidade, integridade pessoal, autonomia e identidade
- Direito das crianças ao desenvolvimento

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- O “poder de correção” dos pais foi abolido pela Reforma de 1977 ao Código Civil
- **Responsabilidades parentais**
- Conjunto de direitos-deveres ou poderes funcionais
- Cuidados a prestar aos filhos/as na sua saúde, educação, segurança, desenvolvimento físico, psíquico e mental
- Responsabilidades parentais: finalidade assistencial e educacional e não corretivo; não abrangem a aplicação de castigos corporais (artigo 1878.º do Código Civil)
- O direito dos pais educarem os filhos não abrange o direito de os agredir, de os ofender na sua dignidade, integridade física e psíquica ou liberdade.

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- **Princípio do interesse da criança**
- **Direito da família e das crianças**
- **Direito Penal e Processual Penal**
- Art. 3.º da Convenção das Nações Unidas sobre os direitos das crianças
- - Art. 8.º do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil (2003)
- Art. 24.º, n.º 2, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- Direito de exprimir **opinião nos assuntos familiares importantes**: art. 1901.º CC
- Direito à **autonomia** na organização da própria vida: art. 1878.º, n.º 2 CC
- Não existe poder de correção, mas poder-dever de educação – respeito pela integridade pessoal das crianças
- Democratização da família: direitos de audição das crianças e dos jovens e a uma educação não violenta

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- A jurisprudência vem-se firmando no sentido de que a punição física de um filho constitui sempre, pelo menos, a prática de um crime de ofensa à integridade física.
- Mas continua, nalguns casos, a discutir os limites entre o poder de correção dos pais e a ofensa à integridade física penalmente punida, e a aceitar que a **intenção de educar** pode excluir o dolo enquanto **intenção de molestar fisicamente**

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- Ac. do TRL de 10.10.2018
- - Integra o cometimento de um crime de maus tratos do artigo 152º, nºs 1, alínea d) e 2 do C.P. a **conduta de quem desfere bofetadas na face do ofendido, seu filho de oito anos, com tal violência que causaram marcas dos dedos na região atingida, durante um considerável período de tempo.** II- Assim como igualmente constitui um crime de maus tratos **o comportamento de quem aplicou pancadas com um cinto nas costas, zona do abdómen, braços e pernas da mesma criança, com tal violência que assim provocou na vítima, além das dores e humilhação, também equimoses com 5/6 cm de comprimento,** principalmente na região inferior do abdómen, no dorso e coxas, riscas vermelhas paralelas extensas com cerca de 15 cm de comprimento, aos pares, nas coxas e nos braços.
- - Diante do conjunto de circunstâncias, considerando designadamente a **danosidade social própria deste crime** de violência em que é vítima uma criança, bem como os elementos da personalidade do arguido revelados nos factos, impõe-se a **necessidade do cumprimento efectivo da pena de prisão aplicada ao arguido,** para corresponder a exigências mínimas de tutela dos bens jurídicos e de confiança da comunidade na validade e na vigência das normas jurídicas atingidas.

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- «A conduta do arguido que desfere uma pancada com um cinto dobrado nas pernas da sua **filha de 7 anos de idade,** provocando-lhe equimoses na coxa, no joelho e na perna, reveste a especial censurabilidade ou perversidade geradora de uma culpa agravada - art. 132º, nº 2, al. a) e al. c) do Código Penal – preenchendo os elementos típicos de um crime de **ofensa à integridade física sob a forma qualificada** nos termos conjugados dos arts. 143º, nº, 145º, nº 1 e nº 2 e 132º, nº 2, als. a) e c), todos do Código Penal».
- O progenitor não coabitava com a filha nem tinha a sua guarda.
- Finalidade educativa não justifica o ato, nem exclui a culpa
- **Acórdão TRL 12-10-2016 (proc. n.º 413/15.3PFAMD.L1-3)**

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



### Acórdão TRP, 02-04-2014

**I** Excede o poder/dever de educação-correcção dos progenitores a conduta dos pais que, com **o uso de um cinto, batem no filho de 11 anos, porque encobria dos pais os maus resultados escolares e estaria a fumar.**

**II** Sendo, neste enquadramento, o comportamento dos pais de censurar, não merece, porém, aquele acrescido e especial juízo de reprovação, indispensável para o considerar como ofensa à integridade física qualificada.

**III** Estando-se perante um crime de ofensas à integridade física simples, de **natureza semi-pública**, em relação ao qual a titularidade do direito de queixa por se tratar de menor pertenceria aos pais a quem a prática do crime é imputada, tem de se registar no processo uma **manifestação expressa do M<sup>o</sup> P<sup>o</sup>, no sentido de dar início e continuação ao procedimento, por o interesse do menor o aconselhar.**

**IV** Sem esse juízo inicial, carece o M<sup>o</sup> P<sup>o</sup> de legitimidade para deduzir acusação por esses factos.

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- **Acórdão TRC 10-12-2008**
- No dia 27 de Maio de 2007, pelas 22.30 horas, ..., na companhia de sua mãe, passeava pela Rua dos Casais de Tintos, Carvalhal, Turquel, levando pela mão a sua filha ..., nascida a 17-04-2006 (13 meses à data dos factos).
  2. A referida ... é filha do arguido.
  3. Naquele momento, o arguido, que ali passava de automóvel, parou-o e saiu do mesmo.
  4. De seguida, foi em direcção à ... e agarrou na menor ..., **começando a desferir-lhe bofetadas no rosto.**
  5. A ... conseguiu agarrar novamente a menor e puxou-a para si.
  6. Logo de imediato, **o arguido agarrou na orelha esquerda da filha e apertou-lha com força, provocando-lhe uma equimose.**
  7. Com a sua conduta, o arguido produziu à menor ... os ferimentos examinados a fls. 12 e 13, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos, nomeadamente "*equimose do rebordo superior do pavilhão auricular esquerdo com 2,5 centímetros por 5 milímetros de coloração avermelhada e violácia*" e que foram a causa directa e necessária de 8 dias de doença.
  8. O arguido agiu deliberada, livre e conscientemente, com a intenção concretizada de lesar a integridade física da sua filha menor e de lhe provocar dores e lesões.
  9. Sabia o arguido que tal conduta não era permitida por lei.

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- **Acórdão TRL 02-07-2020 (14563/19.3T8SNT.L1-9)**
- «Embora a conduta da mãe que, agindo com a intenção de corrigir a atitude desrespeitosa do filho, dá uma bofetada na cara deste, que tem 15 anos de idade, porque não só não obedeceu à ordem para se retirar para o quarto, como se dirigiu em atitude fisicamente agressiva à sua mãe, preencha, em abstracto, os elementos do tipo da ofensa à integridade física, a ilicitude dessa conduta está excluída, nos termos do **art.º 31º/1/2-b) do CP.**»

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- TRL 02-07- 2020
- «A abolição completa da punição física, não corresponde ao estado actual da consciência jurídica da generalidade da população, não só por desconhecimento ou crença (para que se atinja um tal estado é necessário, como diz vária doutrina, que se faça uma campanha publica de esclarecimento e capacitação), como, muitas vezes, por falta de recursos educativos alternativos.»

Maria Clara Sottomayor

## Castigos corporais



- **Jurisprudência e doutrina**
- Limites entre um castigo moderado/adequado e um castigo censurado pelo Direito Penal (um ato de violência ou de maus tratos)
- Causa de exclusão de ilicitude: poder de correção
- Atipicidade do facto: Adequação social

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- Crianças - situação de falta de poder
- Generalização de castigos físicos: crença de que a dor e o sacrifício contribuem para a formação moral das crianças
- Único grupo social que pode ser agredido na sua integridade e liberdade sem sanções
- Crianças – cidadãs de segunda classe

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- **Danos psíquicos:**
  - - perda de auto-estima
  - - medo da autoridade
  - - depressão e ansiedade
  - - falta de afeto
  - - dor, humilhação, tristeza
- Os castigos não têm mensagem educativa: ensinam às crianças que os conflitos se resolvem através da violência

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- Tendência para o alargamento do espaço de criminalização
- Aplicação de outras medidas: medidas de prevenção e educação; medidas de proteção
- Lei de proteção de crianças e jovens em perigo: intervenção na família através das comissões de proteção de crianças e jovens

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- Direito da Família – Código Civil
- Suécia (1979) – Código da Família: «As crianças devem ser tratadas com respeito pela sua pessoa e individualidade e não podem ser sujeitas a punição física ou a outro tratamento injurioso ou humilhante»
- Código Civil Alemão (2000) – Direito da criança a uma educação livre de violência e princípio da ilicitude dos castigos corporais, ofensas psíquicas e outras medidas humilhantes

Maria Clara Sottomayor

## Castigos Corporais



- **Evolução da sociedade e da ordem jurídica:** de uma família hierarquizada em função do género e da idade para uma família democrática, participativa e igualitária
- Mudanças nas relações entre pais e filhos: proximidade, igualdade e afetividade
- Nova cultura da infância

Maria Clara Sottomayor



## 2. NEM MAIS UMA PALMADA A Estratégia Nacional da Campanha

## **Leonor Bragança** | Movimento Civil “Nem Mais uma Palmada”<sup>16</sup>

Bom dia a todos,

Quero agradecer ao Sr. Presidente da República, a sua valiosa mensagem. À Fundação Champalimaud, o apoio concedido a este encontro. Ao Instituto de Apoio à Criança, o envolvimento persistente e estoico nesta campanha. Uma palavra especial de apreço à Dra. Dulce Rocha, que lamentavelmente não pode estar aqui hoje. A todos os distintos oradores deste Encontro, o vosso inestimável contributo. E a todos os presentes, o vosso apoio.

Porque é que estamos aqui hoje?

Porque é que falamos em palmadas, quando há uma guerra em curso na Europa, que já matou **milhares de pessoas**, incluindo mais de **200 crianças**?

Porque é que falamos em castigos corporais, quando houve **mais um massacre** numa escola nos Estados Unidos, onde perderam a vida **19 crianças**.

Não são estas questões mais importantes?

Claro que sim.

Mas pergunto-vos: onde nasce a violência? Onde começa a revolta, a raiva, o medo, a insegurança que nos impele ao ataque? O que leva uma criança a contar os dias para fazer 18 anos, a idade legal nos Estados Unidos que lhe permitiu comprar duas armas semiautomáticas e planear um ataque a uma escola primária?

É absolutamente trágico e devastador o que foi feito àquelas crianças e professoras. E é trágico que um jovem se sinta **tão só e zangado** a ponto de fazer o que fez.

Uma palmada não produz «**aquilo**», dirão.

Claro que não. Nem o vou questionar.

Mas uma infância de ameaças e insultos, uma infância de maus-tratos emocionais e negligência, uma infância de castigos corporais e falta de empatia, de falta de amor, já o pode fazer.

Uma infância a sentir medo, uma infância em estado de alerta, uma infância a reprimir sentimentos, já o pode fazer.

Então... porque não definirmos **quanto** e **como** se pode bater nas crianças? A chamada «palmada leve» ou «pedagógica»?

---

<sup>16</sup> Texto integral da comunicação, fornecido por Leonor Bragança.

Esta pergunta tem uma resposta fácil:

Porque seria um exercício indigno e perverso.

Porque também não quantificamos quanto e como se pode bater na avó, que tem sinais de senilidade, ou no sobrinho, que é portador de uma deficiência. Porque não pensamos em definir formas aceitáveis de agredir mulheres, idosos ou qualquer outro grupo da população.

Porque as crianças têm o direito à proteção contra todas as formas de agressão, tal como qualquer outra pessoa: na verdade, as crianças – menores e mais frágeis – deveriam ter direito a uma proteção **maior**. E não é isso o que acontece.

Algumas pessoas dizem que «há uma grande diferença entre maus-tratos e uma palmada leve». No entanto, não podemos afirmar que os adultos têm um controlo preciso sobre o grau de violência que utilizam. Um estudo ligado às Neurociências demonstrou que muitas vezes se usa mais força do que a que se pretende usar, e que esta tende a aumentar quanto maior é a irritação e quanto mais vezes se bate. Além disso, as palmadas pressupõem que certos graus de violência são aceitáveis, o que dificulta a proteção das crianças. Onde fica, afinal, o limite?

Na Convenção Sobre os Direitos da Criança, lê-se que «**Os Estados devem adotar todas as medidas apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física**».

Então, pergunto-vos, porque assisti eu na rua a uma mãe a bater com toda a violência num filho de cerca de 6 anos, que **já se encontrava no chão**, em frente a uma escola pública, perante a indiferença dos polícias que guardam a Presidência do Conselho de Ministros, ali mesmo ao lado? Porque vi eu outra mãe a dar uma palmada com **tanta** força que me teria doído a mim, numa bebé de dois anos que ainda usava fralda, num parque infantil? Porque vi eu, e os meus dois filhos que comigo estavam, ainda outra mãe a dar **estaladas**, umas atrás das outras, na **cara** do filho pequeno, que também usava fraldas e chorava, numa esplanada **cheia de gente**, a um domingo, de um café típico de um bairro lisboeta?

Reparem que duas destas crianças ainda usavam fralda. O que significa que eram **tão pequenas** e imaturas que ainda não controlavam os esfíncteres e, todavia, já estavam a ser agredidas. Não havia ali nenhuma mosca para enxotar, e se me tivessem batido assim a mim, uma adulta, garanto-vos que me teria doído.

Porque é que nestas três ocasiões as pessoas passavam ao largo ou assistiam sem nada fazerem?

Estas três situações ocorreram todas no espaço de um mês apenas, num só bairro, o bairro onde vivo, em Campo de Ourique. As mães que batiam só pararam de bater porque eu intervim, e não o fizeram contentes. O argumento foi sempre o mesmo: «Posso porque é meu filho».

Mas esta é a questão. É que não podem. E eis como o descobri.

À terceira situação vim para casa bastante enervada, pois os meus filhos tiveram de presenciar não só uma mãe a bater com violência no filho pequeno, como a mim, a mãe deles, a interpelá-la e a envolver-me numa discussão pública muito desagradável. E decidi procurar informação sobre o assunto. E descobri uma coisa fantástica: aquelas mães não podiam ter feito aquilo.

O artigo 152 do Código Penal, referente à violência doméstica, diz: “1 – Quem, **de modo reiterado ou não**, infligir maus-tratos físicos, incluindo **castigos corporais** [...] d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em **razão da idade** [...] é punido com pena de prisão de um a cinco anos.”

Confusa a este respeito, procurei ajuda junto da Dra. Dulce Rocha, Presidente do IAC. Perguntei-lhe se da próxima vez que assistisse a uma situação destas podia dizer mais do que “tenha vergonha; já viu o tamanho da criança?”. Se podia dizer “sabe que isso é ilegal e posso chamar a polícia?”. A Dra. Dulce confirmou que eu o poderia dizer, mas disse também que não era certo que estes pais, caso fossem denunciados e acusados pelo Ministério Público, viessem a ser condenados.

E isso levou-nos a conversar mais e a aprofundar o tema. E a tentar perceber o que faltava para que esta lei fosse tão óbvia para todos como outras situações de violência doméstica.

Porque, se pensarmos nisso, a violência contra as mulheres e os homens não é aceitável.

Os castigos físicos aos alunos não são aceitáveis.

Os maus-tratos a animais não são aceitáveis.

E, porém, é admissível que um adulto bata numa criança.

E podemos dizer a nós próprios que não é, mas não é isso que vemos nas ruas. Não é isso que vemos nas nossas próprias famílias.

Naquela noite ainda, nasceu das mãos do meu marido um site: [nemmaisumapalmada.pt](http://nemmaisumapalmada.pt) onde reunimos toda a informação que desconhecíamos existir sobre o assunto, descobrindo, por exemplo, que existe um enorme consenso científico à volta da mesma ideia: **todas as agressões na infância, mesmo as tradicionalmente consideradas mais leves, têm vários efeitos negativos.**

Depois de mais algumas mensagens e telefonemas, combinou-se junto da sede do IAC um encontro e, depois disso, uma reunião de trabalho, nos quais a paixão de todos sobre o tema foi evidente.

Foi visível para nós desde o início que esta era uma campanha que fazia sentido nascer a partir do IAC. E rapidamente percebemos todos que **este é o momento.**

A sociedade portuguesa está pronta para o desafio. O desafio de se enfrentar o status quo do «lá em casa mando eu» e «nos meus filhos mando eu». Um argumento anacrónico, empoeirado e perigoso, que por si só transpira a possibilidade de um ambiente de potencial violência doméstica.

É preciso, então, informar a população. É preciso sensibilizar as pessoas para os perigos dos castigos corporais.

Numa declaração oficial, a Academia Americana de Pediatria, que representa mais de 67.000 pediatras, afirmou que os pais não devem bater nos filhos.

Os efeitos nocivos dos castigos corporais, mesmo os mais leves, podem incluir:

- Crianças com comportamento agressivo na escola;
- Risco de distúrbios de saúde mental;
- Problemas cognitivos;
- Transtornos comportamentais e depressão na adolescência;
- São um precursor da violência doméstica entre adultos.

Posso dizer-vos que este assunto é, a nível pessoal, importante para mim.

Mas, como se vê, trata-se de um assunto que é importante para todos.

Pessoas sem filhos e pessoas com filhos.

Professores, auxiliares de educação, juristas, governantes, médicos, polícias.

Todos aqueles que contactam com crianças e assistem a castigos corporais contra estas, por mais "leves" que lhes possam parecer.

**As crianças em causa.** Que desconhecem os seus direitos, porque os pais as tratam como sua propriedade e as fazem sentir que podem fazer tudo em nome da sua educação.

A forma como somos tratados na infância tem implicações em quem somos no futuro. **Sempre.** E tem implicações, por tabela, em quem vamos ter à frente de escolas, empresas, governos. Determina em muito que mundo podemos e queremos habitar.

Em Portugal, os castigos corporais são puníveis por lei.

Mas a lei não é aplicada. E pais e cuidadores batem. Nós batemos.  
Porquê?

- Porque está enraizado na nossa cultura.
- Porque parece funcionar.
- Porque só nos fizeram foi bem.
- Porque merecíamos.
- Porque é só um "enxota-moscas" na fralda.
- Porque era para nossa segurança.
- Porque são palmadas pedagógicas.
- Porque, por causa disso, hoje somos pessoas bem educadas.

Estes são alguns dos mitos e histórias que nos contaram, e que contamos a nós próprios. Enquanto pais e enquanto filhos.

Mas hoje há mais informação. Há vários estudos documentados. Há relatos e experiências que o contrapõem.

E há que estender a **fronteira básica do respeito pelo corpo do outro** a todos, sobretudo aos mais vulneráveis e indefesos. Os que requerem a nossa proteção e não a nossa agressão: **as crianças.**

Acreditamos que uma educação sem violência é possível.

Acreditamos num mundo em que as crianças possam crescer num ambiente de dignidade e respeito. Ambiente esse que vão saber reproduzir no futuro em todas as áreas das suas vidas.

Acreditamos que temos nas nossas mãos a capacidade incrível de contribuir para que as crianças tenham um futuro melhor. Com menos violência. Com menos massacres. Com menos guerras.

Mas para isso, precisamos da ajuda de todos.

Precisamos de notícias na imprensa. De *posts*, fotografias e vídeos nas redes sociais. De entrevistas a profissionais da infância apoiantes desta causa em horário nobre na televisão. De informação e sensibilização em escolas que cheguem à população de forma pedagógica e ensinem os malefícios dos castigos corporais, mas ofereçam também aos pais alternativas e estratégias para uma parentalidade eficaz e positiva.

Porque criar uma criança é uma experiência incrível. Mas pode também ser muito desafiante devido a vários fatores: cansaço, falta de tempo, falta de dinheiro, dificuldades acrescidas em caso de família monoparental, doença física ou mental. Em alguns casos pode tornar-se uma tarefa hercúlea.

E estes pais e cuidadores precisam de respostas sociais que os auxiliem.

Precisamos de cartazes na rua, nas estações de metro. Tal como no caso da violência doméstica contra as mulheres, precisamos de um cartaz que diga, a quem aguarda o regresso a casa na paragem de autocarro: «**Não se pode bater em crianças**».

E precisamos destes meios todos, porquê? Porque só assim vai ser possível. Porque só depois de haver publicidade institucional que explicou o porquê de «Se conduzir, não beba», **e de a lei ser aplicada**, as pessoas pararam de beber e conduzir. Porque depois da campanha persistente da APAV sobre violência doméstica, alguns agressores começaram a ganhar relutância em bater e os vizinhos mais confiança em denunciar.

Porque precisamos de fazer chegar a informação às mães e pais que batem, e que não sabem que isso é um problema. Aos avós que dão ou deram palmadas, que essa não é a solução.

Mas também e **sobretudo** aos jovens e às crianças que **estamos com eles** e que eles não têm culpa. Que não o merecem. E **nunca** mereceram. E que nós vamos, **finalmente**, fazer com que não volte a ser aceitável baterem-lhes, nem em público nem em privado. Que **não vamos voltar a passar ao largo**.

Para que no futuro, ao olharmos para trás, para o dia de hoje, nos lembremos com incredulidade e repulsa que era permitido aos adultos bater nas crianças, mas também com algum ânimo, ao constatarmos que já não é.

Chegou a hora de acabar com **todos** os castigos corporais às crianças. As crianças têm direito à dignidade e à proteção contra todas as formas de violência.

Para isso precisamos do apoio de todos. Contamos convosco.

Obrigada.

## **Armando Leandro** | Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Jubilado<sup>17</sup>

O IAC foi uma utopia transformada numa linda realidade e eu fui testemunha dessa utopia.

Presentemente, esta é uma campanha essencial, mas muito difícil. A minha experiência mostra-me que é difícil, porque ainda ouço, por vezes, aquilo que ouvia quando era jovem.

Os brocados antigos não favorecem...

*"Pão numa mão, pau na outra".*

*"De pequenino é que se torce o pepino".*

Há uma base cultural que é preciso mudar e, portanto, esta campanha é fundamental. Parabéns por ela.

É indispensável chamar toda a comunidade para que esta cultura se modifique e isto implica um trabalho imenso, que envolve a ciência, envolve a ética e envolve vários problemas e que exige uma grande colaboração.

Um outro aspeto importante é que haja uma investigação pluridisciplinar para escolher em cada momento do desenvolvimento da criança qual a intervenção mais adequada e sobre que soluções educacionais podem ser alternativas aos castigos corporais. As mesmas devem ser apresentadas à comunidade e serem devidamente justificadas.

Devem existir soluções justas e firmes para cada momento, abolindo-se os castigos corporais.

A nossa cultura ainda sofre bastante desses brocados e de uma conceção paternalista e não igualitária relativamente à criança.

A educação faz-se pelo respeito pela dignidade da criança, pela empatia e pelo diálogo e a criança deve ser tratada com todo o cuidado, amor e carinho.

O amor tem de ser respeitoso, amigo e afetuoso, mas também firme, no sentido de dar à criança aquilo que ela precisa.

Não é a palmada que educa e isso deve ser afastado até por motivos da dignidade humana.

A resposta pela violência não é humanamente, nem eticamente admissível.

---

<sup>17</sup>Resumo da comunicação, com base na gravação em vídeo.



**Nem mais  
uma palmada!**

**MEMÓRIA FOTOGRÁFICA**

# ATAS DO ENCONTRO | NEM MAIS UMA PALMADA

Pela eliminação dos castigos corporais





### Castigos Corporais

- O "poder de correção" dos pais foi abolido pela Reforma de 1977 ao Código Civil
- Responsabilidades parentais**
- Conjunto de direitos-deveres ou poderes funcionais
- Cuidados a prestar aos filhos/as na sua saúde, educação, segurança, desenvolvimento físico, psíquico e mental
- Responsabilidades parentais: finalidade assistencial e educacional e não corretivo; não abrangem a aplicação de castigos corporais (artigo 1878.º do Código Civil)
- O direito dos pais educarem os filhos não abrange o direito de os agredir, de os ofender na sua dignidade, integridade física e psíquica ou liberdade.

Clara Rothemann

### ESTRATÉGIA

**Nem mais uma palmada!**

Sensibilização	Capacitação	Advocacy
<ul style="list-style-type: none"> <li>Criação de rede de parceiros:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>Universidades</li> <li>Instituições na área da infância</li> <li>Sociedade Civil</li> </ul> </li> <li>Divulgação nos media e redes sociais                             <ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilização de materiais de comunicação</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Investigação                             <ul style="list-style-type: none"> <li>Estudo "Será que uma palmada resolve?" - O que pensa a sociedade sobre os castigos corporais</li> </ul> </li> <li>Formação em parentalidade consciente                             <ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilização de módulos de formação / sensibilização para diferentes públicos (profissionais, pais, crianças)</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proposta de alteração legislativa</li> </ul>

**IAC**  
Instituto de Apoio à Criança

Com o Alto Patrocínio de Sua Excelência

**O Presidente da República**



## **Ficha Técnica**

### **Encontro**

“Nem Mais Uma Palmada!”

### **Local**

Auditório da Fundação Champalimaud

### **Data**

1 de junho de 2022

### **Organização**

Instituto de Apoio à Criança

### **Apoios**

Com o Alto Patrocínio de Sua Excelência O Presidente da República  
Câmara Municipal de Lisboa  
Fundação Champalimaud

### **Coordenação Editorial**

IAC – Conhecimento e Formação  
Fernanda Salvaterra

### **Responsável pela organização dos textos**

Mara Chora

### **Capa, Conceção Gráfica e Paginação**

IAC – Marketing, Comunicação & Projetos  
Cristina Rebelo

### **Edição**

Instituto de Apoio à Criança  
Av. da República, n.º 21  
1050-185 Lisboa  
Email: [iac-conhecimento@iacrianca.pt](mailto:iac-conhecimento@iacrianca.pt) | [iac-marketing@iacrianca.pt](mailto:iac-marketing@iacrianca.pt)  
Site: [www.iacrianca.pt](http://www.iacrianca.pt)

### **ISBN**

978-972-8003-73-9



Instituto de Apoio à Criança



Com o Alto Patrocínio  
de Sua Excelência



O Presidente da República

Com o apoio de

